REGISTRO
FLS. 26 Vº DO LIVRO nº 06
Caçu, 06 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, suplementar mais 10% (dez por cento), sobre o valor total do orçamento do corrente exercício, de conformidade com o artigo 42, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 1986.

Adadi Moura dos Santos
Dona Maura de Moura